

A T O

Nº 0084/2018

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no 820.425-7/2016.

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com proventos integrais**, nº 009/2006 e a publicação do Jornal A FOLHA do dia 20 de maio de 2006, do Sr. **SEBASTIÃO BENTO DE SOUZA**, aposentado, inscrito no RG nº 05160625-9 IFP/RJ e CPF nº 710.179.177-87, matrícula nº 1909, no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 28, §1º (primeira parte) da Lei Municipal nº 3.030/2005 c/c art. 6-A da EC 41/03 (redação dada pela EC 70/12), **COM PARIDADE, em PARCELAS DISTINTAS**’:

Fixação de Proventos:

Ficando seus proventos mensais, no valor de **R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)**, conforme discriminado a seguir, **COM PARIDADE** com servidor ativo.

| Média Salarial | Fundamentação | Valor |
|----------------------------|---|-------------------|
| SALÁRIO BASE R\$ 350,00 | Art. 43 Dec Mun. 004/SMA/2001 | R\$ 350,00 |
| Anuênio - 26% R\$ 91,00 | Art. 66 do Dec. Municipal nº 004/SMA/2001 | R\$ 91,00 |
| Total | - | R\$ 441,00 |

Onde lia-se “...ART. 40, III "A" DA CF C/C ART 2, III "A" E ART 28, inciso 6 da Lei Municipal nº 3030/2005...” leia-se “...art. 40, §1º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 28, §1º (primeira parte) da Lei Municipal nº 3.030/2005 c/c Artigo 6º A da EC 41/03 (redação dada pela EC 70/12), **COM PARIDADE, em PARCELAS DISTINTAS**’...”;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 23 de julho de 2018.


MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP